



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº. 92/2024 – PMA)

**LEI Nº. 3.889 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 116.553,82 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e três reais e oitenta e dois centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	76.000,00
PESSOAL CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	26.153,82
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
3.1.90.11.00.00.1949 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.400,00
PESSOAL CIVIL	

**Art. 2º** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais); Fonte 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 23.939,09 (vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e nove centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	25.914,00
PESSOA JURÍDICA	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.730,00
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.242,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**PESSOA JURÍDICA**

2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		
3.3.72.32.00.00.1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		1.719,00
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO		3.476,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS</b>		
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO		5.400,00
3.3.90.32.00.00.1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		710,00
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		
3.3.90.36.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		3.513,00
<b>PESSOA FÍSICA</b>		
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		3.000,00
<b>PESSOA JURÍDICA</b>		
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		2.615,00
<b>PESSOAL CIVIL</b>		
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.681,00
<b>09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO</b>		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO		2.214,73
<b>10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>		
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		
3.3.90.39.00.00.1949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		2.400,00
<b>PESSOA JURÍDICA</b>		

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		3.972,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA		25.914,00
0014 – SAUDE BUCAL		1.719,00
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	76.000,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	12.000,00	4.296,00
0017 – VIGILANCIA SANITARIA		12.623,00
0019 – AGROPECUARIA	26.153,82	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		2.214,73
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.400,00	2.400,00
0037 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA		3.476,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		25.914,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		3.972,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	1.719,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	76.000,00
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	12.623,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	12.000,00
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	4.296,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	2.214,73
2.117. Manter as Estradas Rurais	2.400,00
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	26.153,82
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	3.476,00
	2.400,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**